

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
FÁBIO MITIDIERI
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário Especial de Governo
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
LUIZ ANTÔNIO MITIDIERI

Secretária de Estado da Fazenda
SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Secretária de Estado da Administração
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretário de Estado da Saúde
JARDEL MITERMAYER GOIS

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres
GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES

Secretário Especial do Gabinete do Governador
TIAGO ANDRADE ARAUJO

Secretária de Estado da Educação
MARIA GILVANIA GUIMARAES DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
JEFFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo
JORGE ELIAS MENEZES TELES

Secretário de Estado do Esporte e Lazer
FLÁVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Turismo
DANIELA MESQUITA SANTOS

Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística
WALTER PEREIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ZECA RAMOS DA SILVA

Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
INGRID CAVALCANTI FEITOSA

Secretária Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação
MELINA NEILA DE OLIVEIRA TAVARES

Secretária de Estado da Comunicação Social
MARTHA LUIZA BASTOS R. DE MENDONÇA

Secretário Especial de Representação de Sergipe em Brasília
JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA FILHO

Controladoria-Geral do Estado
SILVANA MARIA LISBOA LIMA

Secretário Especial de Articulação com os Municípios
LUIZ SIMPLICIANO DA FONSECA

Secretário Especial da Cultura
ANTONIO CARLOS VALADARES FILHO

Procurador-Geral do Estado
CARLOS PINNA DE ASSIS JUNIOR



Imprensa Oficial de Sergipe

JOÃO SOBRAL GARCEZ S. NETO
DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO ARTUR FERREIRA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

MILTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@iose.se.gov.br

SECRETARIAS

Casa Civil

ERRATA na PORTARIA 32/2024 de 26 de Agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, na página 06, Edição 29.480, de 06 de setembro de 2024

O Secretário Especial de Estado de Representação de Sergipe em Brasília no uso das atribuições que lhe são outorgadas, faz comunicar as seguintes retificações na Portaria Conjunta SEPLAN/SECC/SEFAZ Nº Nº 32 DE 26 DE AGOSTO DE 2024, nos seguintes termos:

Em seu ANEXO ÚNICO onde se lê:

Plano de Ação Referenciado no Módulo Transferências Especiais do Transferegov:09032021-2-013945

Em seu ANEXO ÚNICO Leia-se:

Plano de Ação Referenciado no Módulo Transferências Especiais do Transferegov: 09032023-034490

Aracaju, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA FILHO
Secretário Especial de Estado de Representação de Sergipe em Brasília

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 72/2025 PROCESSO 2113/2026	
CONTRATADA	AGENCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A.
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviço especializado de consultoria técnica para coordenação executiva da segunda etapa da iniciativa Sergipe 2050 - construção de cenários e planejamento de longo prazo para o Estado de Sergipe, conforme condições e termos apresentados no termo de referência e na proposta de preços apresentada pela empresa.
MODALIDADE/Nº	Dispensa Presencial nº0455/2025
OBJETO DO APOSTILAMENTO	Alteração da Cláusula Décima Segunda - Do Acompanhamento e Fiscalização, que passa a ter a seguinte redação: 12.1. A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a designação de gestor e fiscal de contrato a ser realizado por Portaria para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato. § 1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. § 2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 117 da Lei n.º 14.133/
DATA DA ASSINATURA	29/07/2026
Aracaju/SE, 29 de julho de 2026.	
LUIZ ANTÔNIO MITIDIERI SECRETÁRIO DE ESTADO - CHEFE DA CASA CIVIL	

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0268/2026
DE 29 DE JULHO DE 2026

Altera o Anexo único da Portaria SEFAZ nº 0180, de 27 de maio de 2026, que estabelece o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final – PMPF para cobrança do ICMS retido ou antecipado nas operações com cerveja, chope, refrigerante, xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerante em máquina pré-mix e post-mix, bebidas hidroeletrólitas (isotônicas) e energéticas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, incisos I e II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 86 da Lei nº 3.796, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e ainda no art. 687 do Regulamento do ICMS-RICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo único da Portaria SEFAZ nº 0180, de 27 de maio de 2026, que estabelece o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final – PMPF para cobrança do ICMS retido ou antecipado nas operações com cerveja, chope, refrigerante, xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerante em máquina pré-mix e post-mix, bebidas hidroeletrólitas (isotônicas) e energéticas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO	
PRODUTO/MARCA/TIPO	VALOR (R\$)
.....	
REFRIGERANTE	
.....	
Refrigerante em lata de 300 a 473 ml	
...	
Guaraná Antarctica Multipack 6 unid	...
Guaraná Antarctica Zero Multipack 6 unid	16,07
Guaraná Antarctica/Zero Multipack 12 unid	...
...	
Pepsi-Cola (todas)	...
Pepsi Cola Zero Black Multipack 6 unid	16,07
Pepsi-Cola 310 ml (todas)	...
....." (NR)	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 29 de julho de 2026, 205ª da Emancipação Política de Sergipe.

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi
Secretária de Estado da Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 0267/2026
DE 28 DE JULHO 2026

Estabelece índices percentuais provisórios para fins de crédito, pelo Estado de Sergipe, das quotas de ICMS pertencentes aos Municípios, relativos ao ano de 2027 e concede prazo aos Municípios para a realização de impugnações.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, incisos I e II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 82 da Lei nº 3.796, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

Considerando a Lei Complementar Federal de nº 63, de 11 de janeiro de 1990;
Considerando a Emenda Constitucional Estadual de nº 57, de 21 de dezembro de 2022;

Considerando a Lei Estadual de nº 9.263, de 23 de agosto de 2023; alterada pela Lei Estadual de nº 9.358, de 29 de dezembro de 2023;

Considerando a Lei Estadual de nº 8.628, de 05 de dezembro de 2019;
Considerando o Decreto Estadual de nº 40.540, de 5 de março de 2020;

Considerando o Decreto de nº 223, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o Decreto Estadual de nº 1.155, de 13 de junho de 2025;

Considerando a Resolução TC nº 255 de 29 de julho de 2010, que altera a redação do § 1º do art. 2º da Resolução nº 175, de 15 de janeiro de 1996, transcritas

nos Anexos X e XI (As empresas com o VAF negativo não são utilizadas para o cálculo do índice);

Considerando a decisão judicial proferida na tutela cautelar antecedente nº 308-SE (2023/04598749-3) e processo sob nº 201673000281 que determina a exclusão dos valores correspondentes às operações de entrada e saída por transferência de mercadoria entre estabelecimentos da mesma empresa;

Considerando o Parecer Jurídico nº 936/2024-PGE7537/2024 expedido pela Procuradoria Geral do Estado e recebido pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe em que comunicou a decisão judicial proferida no processo nº 21484/2024-CIT.INT.JUDICSEFAZ que trata da transferência do VAF/IPM da empresa Mosaic para o município de Rosário do Catete, na sua totalidade,

RESOLVE:

Art. 1º As parcelas pertencentes aos Municípios do Estado de Sergipe, referentes a 3/4 (três quartos) dos 20% (vinte por cento) provenientes de créditos tributários remanescentes do extinto Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICM e dos 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do Imposto sobre Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, no exercício de 2027, serão creditados, pelo Estado de Sergipe, aos respectivos Municípios, utilizando-se como base de cálculo os índices percentuais constantes do Anexo I desta Portaria, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo foram considerados os dados de composição do VAF-2025, constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Outras informações e dados complementares utilizados para o cálculo dos índices percentuais constantes dos anexos, desta Portaria, estão disponíveis para consulta no Portal do VAF no endereço eletrônico <https://https://www.sefaz.se.gov.br/transparencia/SitePages/vaf.aspx>.

Art. 3º Os Prefeitos Municipais e Associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, os dados e os Índices provisórios nela estabelecidos, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

Parágrafo único. As impugnações realizadas pelos Municípios deverão ser efetuadas por meio do sistema SEI Sergipe e direcionadas à Subsecretaria da Receita Estadual – SURE, obedecendo terminantemente as regras exigidas pela Portaria Sefaz/SE nº 0366/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 28 de julho de 2026, 205º da Emancipação Política de Sergipe.

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi

Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO I
VAF E ÍNDICES PERCENTUAIS PROVISÓRIOS

CÓDIGO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	VAF DEFINITVO 2024 - (R\$)	VAF PROVISÓRIO 2025 (R\$)	ÍNDICE % VAF DEFINITIVO 2024	ÍNDICE % VAF PROVISÓRIO 2025	ÍNDICE % IPM PROVISÓRIO
31011	AMPARO DE SAO FRANCISCO	10.500.975,98	8.809.592,00	0,0278020	0,0220692	0,0249356
31038	AQUIDABA	74.737.219,67	107.475.118,60	0,1978714	0,2692400	0,2335557
31054	ARACAUJ	11.851.077.235,09	12.319.874.077,53	30,8469389	30,8629803	30,8549596
31070	ARAUAJ	55.248.266,87	50.757.556,70	0,1462732	0,1271547	0,1367140
31097	ARICA BRANCA	77.540.188,68	77.620.883,32	0,2052924	0,1944510	0,1989717
31119	BARRA DOS COQUEIROS	2.593.991.140,59	2.476.675.263,16	6,8677501	6,2044124	6,5360813
31151	BOQUIIM	151.522.018,06	133.850.949,22	0,4011638	0,3353151	0,3882395
31135	BREJO GRANDE	17.242.291,97	16.196.103,60	0,0456500	0,0405735	0,0431118
31194	CAMPO DO BRITO	86.170.859,15	120.963.768,27	0,2281426	0,3030309	0,2655888
31216	CANHÓBA	6.639.928,62	6.179.829,07	0,0175796	0,0154813	0,0165305
31232	CANINDE DE SAO FRANCISCO	2.856.455.501,06	2.487.141.491,62	7,5626405	6,2306318	6,8966362
31259	CAPELA	362.998.785,31	324.341.014,77	0,9610615	0,8125189	0,8867902
31275	CARIRA	164.172.693,29	191.555.983,84	0,4346572	0,4798741	0,4572657
31291	CARMO POLIS	455.021.907,01	500.612.644,90	1,2046883	1,2541036	1,2294010
31313	CEDRO DE SAO JOAO	12.917.389,69	10.732.916,76	0,0341996	0,0268874	0,0305435
31330	CRISTINAPOLIS	464.642.765,09	335.383.580,38	1,2301701	0,8401820	1,0351761
31372	CUMBE	18.273.261,13	19.522.960,65	0,0483796	0,0489077	0,0486437
31399	DIVINA PASTORA	247.014.042,53	264.385.306,99	0,6539848	0,6623216	0,6581532
31410	ESTANCIA	2.610.320.865,65	2.176.323.430,79	6,9109840	5,4519897	6,1814869
31437	FEIRA NOVA	61.942.566,81	58.579.383,70	0,1639967	0,1467494	0,1553731
31453	FREI PAULO	129.694.300,33	192.532.367,27	0,3433736	0,4823201	0,4128489
31496	GARARU	21.730.755,86	25.621.540,14	0,0575335	0,0641855	0,0608595
31470	GENERAL MAYNARD	4.046.843,00	4.363.002,89	0,0107143	0,0109049	0,0108096
31518	GRACCHO CARDOSO	18.123.061,70	17.447.837,13	0,0479819	0,0437092	0,0458456
31534	ILHA DAS FLORES	38.076.689,88	72.732.468,74	0,1008104	0,1822048	0,1415076
31550	INDIAROBA	53.022.373,38	82.747.003,68	0,1403800	0,2072926	0,1738363
31577	ITABAIANA	1.425.992.182,87	1.645.506.346,98	3,754014	4,1222199	3,9488107
31593	ITABAIANINHA	221.323.352,74	235.674.924,42	0,5859671	0,5903981	0,5861826
31615	ITABI	15.156.968,28	15.522.794,40	0,0401290	0,0388867	0,0395079
31631	ITAPORANGA D AJUDA	999.916.368,75	1.132.421.407,01	1,0883152	2,8368715	2,2125934
31658	JAPARATUBA	395.851.379,61	511.218.887,85	1,0480407	1,2806737	1,1643572
31674	JAPOATA	92.443.064,18	89.204.173,31	0,2447487	0,2234687	0,2341087
31690	LAGARTO	1.346.319.831,03	1.539.587.616,73	3,5644540	3,8568789	3,7106715
31712	LARANJEIRAS	1.864.122.954,36	2.095.729.341,62	4,9353794	5,2509095	5,0927350
31739	MACAMBIRA	29.792.659,89	29.089.752,32	0,0788779	0,0721496	0,0758133
31755	MALHADA DOS BOIS	27.423.550,53	24.281.689,38	0,0726055	0,0608290	0,0667173
31771	MALHADOR	17.500.812,67	18.441.296,67	0,0463345	0,0461980	0,0462663
31798	MARUMI	126.230.138,85	160.073.421,23	0,3342020	0,4010060	0,3676040
31810	MOITA BONITA	62.047.681,43	54.328.900,42	0,1642750	0,1361014	0,1501882
31836	MONTI ALEGRE DE SERGIPE	103.874.241,32	133.965.091,65	0,2750134	0,3356010	0,3053072
31852	MURIBECA	24.891.106,43	85.895.314,04	0,0659007	0,2146786	0,1402897
31879	NEOPOLIS	172.996.262,13	157.952.139,68	0,4580182	0,3956919	0,4248551
31356	NOSSA SENHORA APARECIDA	36.396.007,02	50.420.803,76	0,0963607	0,1263111	0,1113359
31895	NOSSA SENHORA DA GLORIA	1.066.825.803,62	1.202.924.433,43	2,8244865	3,0134913	2,9188889
31917	NOSSA SENHORA DAS DORES	162.454.060,34	158.996.674,66	0,4301071	0,3983086	0,4142079
31933	NOSSA SENHORA DE LOURDES	18.081.285,84	18.830.944,66	0,0478713	0,0471741	0,0475227
31950	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	3.153.307.972,67	3.654.823.503,62	8,3485755	9,1558359	8,7522057
31976	PACATUBA	34.761.214,34	38.822.594,49	0,0920324	0,0972559	0,0946442
31992	PEDRA MOLE	8.776.607,30	7.313.158,65	0,0232366	0,0183205	0,0207786
32018	PEDRINHAS	27.366.682,26	21.066.105,94	0,0724555	0,0527494	0,0626020
32034	PINHAJ	53.051.477,95	47.782.369,33	0,1404570	0,1197014	0,1300792
32050	PIRAMBU	41.965.249,64	26.276.828,20	0,1111056	0,0658271	0,0884664
32077	POCO REDONDO	226.377.452,90	239.182.298,90	0,5993481	0,5991846	0,5992664
32093	POCO VERDE	262.087.299,90	281.052.032,12	0,6939424	0,7040740	0,6889982
32115	PORTO DA FOLHA	164.195.607,86	191.223.067,14	0,4347178	0,4790401	0,4568790
32131	PROPRIA	320.209.340,31	369.217.557,46	0,8477138	0,9249408	0,8635573
32158	RIACHAO DO DANTAS	38.911.613,20	54.684.359,92	0,1030209	0,1369918	0,1200064
32174	RIACHUELO	229.029.121,87	188.262.466,09	0,6063686	0,4716234	0,5389960
32190	RIBERIOPOLIS	109.218.967,68	107.427.001,94	0,2891639	0,2691194	0,2791471
32212	ROSARIO DO CATETE	900.035.664,66	1.116.265.568,76	2,3828994	2,7963989	2,5896492
32239	SALGADO	62.959.275,53	117.442.407,54	0,1666885	0,2942094	0,2304490
32255	SANTA LUZIA DO ITANHY	28.238.631,93	25.743.361,63	0,0747635	0,0644907	0,0696271
32298	SANTA ROSA DE LIMA	6.144.559,75	5.194.185,01	0,0162681	0,0130121	0,0146401
31887	SANTANA DO SAO FRANCISCO	5.527.353,26	6.730.678,11	0,0146340	0,0168613	0,0157477
32310	SANTO AMARO DAS BROTAS	130.612.490,25	135.364.363,15	0,3458045	0,3391064	0,3424555
32336	SAO CRISTOVAO	511.493.769,61	565.739.168,78	1,3542110	1,4172545	1,3857328
32352	SAO DOMINGOS	20.090.719,23	15.996.561,48	0,0531914	0,0390715	0,0461315
32379	SAO FRANCISCO	5.792.804,40	6.136.094,30	0,0133369	0,0153718	0,0133543
32395	SAO MIGUEL DO ALEIXO	20.633.295,36	24.005.198,43	0,0546279	0,0601363	0,0573821
32417	SIMAO DIAS	502.414.293,76	524.499.175,25	1,3301725	1,3138426	1,3220576
32433	SIRIRI	108.385.945,76	110.774.474,06	0,2869564	0,2775053	0,2822319
32450	TELHA	18.506.469,81	12.175.736,18	0,0489970	0,0305019	0,0397495
32476	TOBAS BARRETO	380.232.482,47	302.614.109,73	1,0668887	0,7580900	0,8823894
32492	TOMAR DO GERU	34.771.097,74	28.358.704,63	0,0920586	0,0710425	0,0815506
32719	UMBAUBA	312.738.035,28	251.971.162,11	0,8279931	0,6512224	0,7296078
		37.770.610.765,97	38.917.966.322,89	100,0000000	100,0000000	100,0000000

ANEXO II

DADOS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF 2025

CODIGO MUNICIPIO	MUNICIPIO	VAF EFD_PGDS-D	VAF DASN-MEI_INSCRITOS	VAF NÃO_IN S-CRITOS	VAF PROCES-SOS_FISCAIS	VAF MARKE-TING DIRETO	VAF TOTAL	ÍNDICE %
31011	AMPARO DE SAO FRANCISCO	8.427.191,50	42.984,00	263.904,43	0,00	75.512,07	8.809.592,00	0,0220692
31038	AQUIDABA	102.489.825,03	1.760.230,47	2.693.315,94	14.798,00	516.949,16	107.475.118,60	0,2692400
31054	ARACAJU	11.772.860.305,52	58.332.635,07	41.436.506,68	424.516.029,35	22.728.600,91	12.319.874.077,53	30,8629803
31070	ARAUÁ	41.340.712,69	612.002,99	8.535.927,72	0,00	268.913,30	50.757.556,70	0,1271547
31097	AREIA BRANCA	73.503.905,56	1.758.051,23	1.822.555,67	13.600,00	522.770,86	77.620.883,32	0,1944510
31119	BARRA DOS COQUEIROS	2.469.403.714,31	3.460.236,08	2.316.751,71	153.843,11	1.340.717,95	2.476.675.263,16	6,2044124
31151	BOQUIM	112.913.127,57	2.124.437,72	15.646.398,56	2.477.422,92	689.562,45	133.850.949,22	0,3353151
31135	BREJO GRANDE	15.199.000,38	238.708,48	576.100,91	0,00	182.293,83	16.196.103,60	0,0405735
31194	CAMPO DO BRITO	116.364.268,10	2.073.617,09	2.102.317,30	53.520,00	370.045,78	120.963.768,27	0,3030309
31216	CANHOBA	5.497.629,39	142.720,00	471.718,40	0,00	67.761,28	6.179.829,07	0,0154813
31232	CANINDE DE SAO FRANCISCO	2.472.302.864,49	2.286.721,91	4.254.159,89	7.296.248,83	1.001.496,50	2.487.141.491,62	6,2306318
31259	CAPELA	319.144.576,93	2.325.122,48	1.937.065,36	16.096,50	918.153,50	324.341.014,77	0,8125189
31275	CARIRA	133.272.835,10	1.555.774,56	55.278.912,87	922.296,44	526.164,87	191.555.983,84	0,4798741
31291	CARMOPOLIS	498.454.627,15	1.079.158,92	636.797,31	0,00	442.061,52	500.612.644,90	1,2541036
31313	CEDRO DE SAO JOAO	9.637.003,75	462.723,37	337.628,68	6.910,64	288.650,32	10.732.916,76	0,0268874
31330	CRISTINAPOLIS	308.546.747,35	1.535.830,29	20.782.209,80	3.997.887,74	520.905,20	335.383.580,38	0,8401820
31372	CUMBE	18.365.377,91	194.612,52	892.701,42	0,00	70.268,80	19.522.960,65	0,0489077
31399	DIVINA PASTORA	263.190.288,75	129.432,00	996.791,52	0,00	68.794,72	264.385.306,99	0,6623216
31410	ESTANCIA	2.131.116.452,37	7.399.487,76	6.528.463,04	29.416.535,68	1.862.491,94	2.176.323.430,79	5,4519897
31437	FEIRA NOVA	57.522.921,96	205.979,00	737.842,37	0,00	112.640,37	58.579.383,70	0,1467494
31453	FREI PAULO	133.659.444,53	1.028.564,08	38.448.200,05	19.007.015,56	389.143,05	192.532.367,27	0,4823201
31496	GARARU	23.353.683,64	203.695,98	1.842.454,22	0,00	221.706,30	25.621.540,14	0,0641855
31470	GENERAL MAYNARD	3.564.106,70	190.758,40	515.635,37	0,00	82.502,42	4.353.002,89	0,0109049
31518	GRACCHO CARDOSO	15.876.071,67	283.902,04	1.192.129,04	0,00	95.734,38	17.447.837,13	0,0437092
31534	ILHA DAS FLORES	71.130.711,70	440.699,10	956.022,52	0,00	205.035,42	72.732.468,74	0,1822048
31550	INDIAIROBA	79.592.326,82	1.173.614,11	1.471.062,80	0,00	509.999,95	82.747.003,68	0,2072926
31577	ITABAIANA	1.576.643.616,19	12.713.386,38	52.303.610,17	1.591.373,36	2.254.360,88	1.645.506.346,98	4,1222199
31593	ITABAIANINHA	191.834.965,52	3.537.869,63	39.119.951,77	146.622,68	1.035.514,82	235.674.924,42	0,5903981
31615	ITABI	12.567.379,73	304.965,44	2.539.163,90	0,00	111.285,33	15.522.794,40	0,0388867
31631	ITAPORANGA D'AJUDA	1.125.291.197,11	2.830.808,68	2.514.840,85	887.269,05	897.291,32	1.132.421.407,01	2,8368715
31658	JAPARATUBA	508.221.786,06	1.391.347,93	1.133.988,14	6.000,00	465.765,72	511.218.887,85	1,2806737
31674	JAPOATA	84.401.405,60	1.319.605,94	3.034.348,04	0,00	448.813,73	89.204.173,31	0,2234687
31690	LAGARTO	1.506.090.360,61	12.544.550,23	17.046.085,01	1.387.183,20	2.519.437,68	1.539.587.616,73	3,8568789
31712	LARANJEIRAS	2.092.867.492,30	982.836,41	666.154,93	354.287,22	858.570,76	2.095.729.341,62	5,2500905
31739	MACAMBIRA	23.011.481,84	341.211,07	5.540.560,87	0,00	146.498,54	29.039.752,32	0,0727486
31755	MALHADA DOS BOIS	23.576.289,34	275.284,08	190.505,04	56.119,17	183.491,75	24.281.689,38	0,0608290

31771	MALHADOR	16.882.224,78	774.482,24	580.130,78	0,00	204.458,87	18.441.296,67	0,0461980
31798	MARUIM	158.037.575,77	899.404,24	521.202,35	116.180,32	499.058,55	160.073.421,23	0,4010060
31810	MOITA BONITA	50.231.556,21	979.255,16	2.927.667,73	10.000,00	180.421,32	54.328.900,42	0,1361014
31836	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	125.501.896,84	917.145,33	5.368.889,50	1.850.275,41	326.884,57	133.965.091,65	0,3356010
31852	MURIBECA	84.471.072,38	403.883,13	544.955,26	0,00	275.403,27	85.695.314,04	0,2146786
31879	NEOPOLIS	153.886.991,39	1.363.027,22	2.016.177,03	0,00	685.944,04	157.952.139,68	0,3956919
31356	NOSSA SENHORA APARECIDA	47.883.221,05	456.201,35	1.876.676,80	34.770,00	169.934,56	50.420.803,76	0,1263111
31895	NOSSA SENHORA DA GLORIA	1.186.863.933,11	5.030.965,51	9.191.984,65	900.049,41	937.500,75	1.202.924.433,43	3,0134913
31917	NOSSA SENHORA DAS DORES	143.120.725,38	3.326.056,48	5.551.457,13	6.377.817,73	620.617,94	158.996.674,66	0,3983086
31933	NOSSA SENHORA DE LOURDES	17.487.549,75	541.843,59	641.428,53	0,00	160.122,79	18.830.944,66	0,0471741
31950	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	3.624.218.339,38	13.165.864,60	8.272.516,10	2.503.121,08	6.663.662,46	3.654.823.503,62	9,1558359
31976	PACATUBA	36.520.671,27	545.687,56	739.813,38	580.591,07	435.831,21	38.822.594,49	0,0972559
31992	PEDRA MOLE	6.936.499,75	72.394,09	242.746,50	0,00	61.518,31	7.313.158,65	0,0183205
32018	PEDRINHAS	17.501.745,84	1.117.291,43	2.147.139,86	8.944,44	280.984,37	21.056.105,94	0,0527484
32034	PINHAO	45.066.153,04	257.951,02	1.259.860,30	1.060.366,27	138.038,70	47.782.369,33	0,1197014
32050	PIRAMBU	25.018.635,88	375.215,00	599.777,69	0,00	283.199,63	26.276.828,20	0,0658271
32077	POCO REDONDO	229.221.444,57	1.039.798,45	8.246.191,07	0,00	674.864,81	239.182.298,90	0,5991846
32093	POCO VERDE	238.610.997,90	2.974.585,56	4.023.043,72	34.749.092,81	694.312,13	281.052.032,12	0,7040740
32115	PORTO DA FOLHA	148.975.746,55	890.019,88	40.767.231,98	6.155,40	583.913,33	191.223.067,14	0,4790401
32131	PRÓPRIA	356.366.282,81	3.012.891,29	2.213.494,37	6.591.111,64	1.033.777,35	369.217.557,46	0,9249408
32158	RIACHÃO DO DANTAS	50.827.615,81	1.139.913,99	2.367.305,35	21.000,00	328.524,77	54.684.359,92	0,1369918
32174	RIACHUELO	187.148.525,51	436.389,26	503.703,91	8.000,00	165.847,41	188.262.466,09	0,4716234
32190	RIBEIROPOLIS	102.424.305,83	1.805.185,31	2.172.624,57	713.576,39	311.309,84	107.427.001,94	0,2691194
32212	ROSÁRIO DO CATETE	1.115.241.738,63	489.165,45	225.410,28	10.000,00	299.254,40	1.116.265.568,76	2,7963989
32239	SALGADO	57.959.576,92	2.248.224,30	2.299.390,09	54.467.493,53	467.722,70	117.442.407,54	0,2942094
32255	SANTA LUZIA DO ITANHY	23.538.836,61	308.909,48	1.650.135,74	0,00	245.479,80	25.743.361,63	0,0644907
32298	SANTA ROSA DE LIMA	4.658.446,37	101.854,99	389.592,30	0,00	44.291,35	5.194.185,01	0,0130121
31887	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	5.757.745,56	270.609,24	518.598,40	0,00	183.724,91	6.730.678,11	0,0168613
32310	SANTO AMARO DAS BROTAS	133.012.026,93	607.833,37	568.039,45	738.661,39	437.802,01	135.364.363,15	0,3391064
32336	SÃO CRISTÓVÃO	551.405.071,75	6.294.122,36	4.828.345,22	700.859,55	2.510.769,90	565.739.168,78	1,4172545
32352	SÃO DOMINGOS	14.024.356,07	698.260,54	591.090,92	24.727,00	258.126,95	15.596.561,48	0,0390715
32379	SÃO FRANCISCO	5.521.444,37	185.471,88	286.364,70	0,00	142.813,35	6.136.094,30	0,0153718
32395	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	23.173.336,80	273.610,54	528.893,02	0,00	29.358,07	24.005.198,43	0,0601363
32417	SIMÃO DIAS	475.121.038,08	3.973.861,89	42.551.848,48	1.676.989,63	1.175.437,17	524.499.175,25	1,3139426
32433	SIRIRI	109.300.475,53	394.579,18	910.356,81	0,00	169.062,54	110.774.474,06	0,2775053
32450	TELHA	11.871.591,54	152.417,97	86.732,42	2.100,00	62.894,25	12.175.736,18	0,0305019
32476	TOBIAS BARRETO	278.625.665,85	5.649.027,31	12.373.592,82	4.366.946,13	1.598.877,62	302.614.109,73	0,7580900
32492	TOMAR DO GERU	23.870.020,49	895.996,81	3.207.333,78	39.360,00	345.993,55	28.358.704,63	0,0710425
32719	UMBÁUBA	211.219.860,22	4.505.386,82	35.348.086,43	52.000,00	845.828,64	251.971.162,11	0,6312224
TOTAL GERAL		38.498.740.637,69	195.858.349,26	545.902.611,72	609.931.248,65	67.533.475,57	39.917.966.322,89	100,0000000